



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N. 111/2026

A inexigibilidade de licitação para o credenciamento da empresa **BARCELLOS E CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para prestação de serviços na área da saúde ao Município de Maravilha – SC, fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento constitui procedimento administrativo utilizado quando a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam previamente às condições estabelecidas em edital, sem exclusividade, permitindo a ampliação da rede prestadora de serviços e assegurando tratamento isonômico entre os profissionais e estabelecimentos habilitados. Nesse modelo, não há disputa entre fornecedores, uma vez que a contratação ocorre de forma simultânea e não excludente, afastando a possibilidade de competição típica dos certames licitatórios.

No âmbito da saúde pública, a utilização do credenciamento é amplamente justificada, considerando a necessidade de garantir acesso contínuo, integral e eficiente aos serviços especializados, bem como assegurar ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS a liberdade de escolha entre os prestadores credenciados. A inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade de se eleger um único prestador como o mais vantajoso, uma vez que o interesse público reside na ampliação do atendimento e na complementaridade da rede pública.

Ressalta-se que a empresa em questão atendeu integralmente às exigências previstas no Processo de Credenciamento nº 001/2026, apresentando documentação regular, capacidade técnica comprovada, profissionais habilitados e estrutura adequada para a execução dos serviços ofertados, estando, portanto, apta a integrar a rede municipal de saúde.

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo juridicamente cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, em consonância com a legislação vigente, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, bem como com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Maravilha/SC, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANE MAIRA JORIS
Data: 15/10/2026 15:25:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANE MAIRA JORIS
Secretária de Saúde e Saneamento